

1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014

TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE IP MULTISSERVIÇOS ABRANGENDO O ESTADO DE MINAS GERAIS E PONTOS NAS CIDADES DE SÃO PAULO, BRASÍLIA E RIO DE JANEIRO, BEM COMO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO DE ACESSO INTERNET E DE TRÂNSITO INTERNET.

Início da sessão do pregão: **07/10/2014 às 09h30min.**

Edital disponível nos sítios: www.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/14** e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ___/___/_____.

Nome completo: _____

Cargo: _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS (GSP) – PRODEMGE, PELO EMAIL COMPRAS@PRODEMGE.GOV.BR P/ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014

TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO

2 - DO OBJETO

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5 - DO CREDENCIAMENTO

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7 - DA HABILITAÇÃO

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9 - DOS RECURSOS

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11 - DA CONTRATAÇÃO

12 - DO PAGAMENTO

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 - RESCISÃO

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO C – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2014 – TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE**, atuando como mandatária do Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto 45.006/2009, realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** n.º 029/2014, do tipo “**Menor Preço**”, por Lote, em sessão pública, na sala 6 e 7, 12º andar, Prédio Gerais, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, para contratação de empresas para Prestação de Serviços de Telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Rede IP Multisserviços, integrada, nos termos do referido decreto, por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, abrangendo toda a sua extensão e pontos nas cidades de São Paulo, Brasília e Rio de Janeiro, bem como de serviços de valor adicionado de Acesso Internet e de Trânsito Internet, além de fornecimento de informações para a administração integrada do “Contrato Serviços”, conforme condições, descrições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo A)** e demais disposições deste Edital.

1.2. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Presidência PP 019/2014.

1.3. A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria da Presidência PP 021/2014, de 26/06/2014.

1.4. Este pregão será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais n.º. 44.786, de 19 de abril de 2008, n.º. 45.006, de 09 de janeiro de 2009, n.º. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.5. O PREGÃO ocorrerá no dia **07/10/2014**.

1.6. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. A moeda desta licitação é o Real, vedada qualquer oferta vinculada à moeda estrangeira.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a Prestação de Serviços de Telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Rede IP Multisserviços abrangendo o Estado de Minas Gerais (Lotes 1A, 2A, 3A, 4A, 4B, 5A, 6A, 9A e 10A) e pontos nas cidades de São Paulo, Brasília e

Rio de Janeiro (Lote 4C), bem como de serviços de valor adicionado de Acesso Internet e de Trânsito Internet (Lotes 11A e 12A), além de fornecimento de informações para a administração integrada do Contrato (“Serviços”), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, descrição e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo A) e demais disposições deste Edital.

2.2. Os serviços deverão ser diretamente prestados a todos os Órgãos ou Entidades que integram ou venham integrar a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no Decreto Estadual 45.006/2009.

2.2.1. As operadoras vencedoras se obrigam, nos termos deste Edital e seus anexos, a executar os serviços sempre que demandadas pelos Órgãos e Entidades que integram ou venham integrar a Rede IP Multisserviços.

2.3. Para execução dos serviços a serem contratados, o objeto será dividido em 12 (doze) lotes, que constituem o conjunto de municípios a serem atendidos, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo A.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências de habilitação e outras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.2.1. Em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.2. Estrangeiras que não estejam legalmente autorizadas a funcionar no país;

3.2.3. Cooperativas;

3.2.4. Inscritas no Cadastro de Fornecedores Inadimplentes do Estado de Minas Gerais - CAFIMP;

3.2.5. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.3. Poderá participar desta licitação, observados os subitens “3.1” e “3.2”, empresa nacional ou estrangeira legalmente autorizada a funcionar no país.

3.4. Será permitida a participação de consórcios entre prestadoras e fornecedores de equipamentos apenas para os lotes **6A** e **9A**.

3.5. A Proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados no lacre, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: PRODEMGE – CAMG - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.001, Edifício Gerais – 12º Andar, Bairro Serra Verde (Venda Nova), Belo Horizonte / MG, CEP 31.630-901

DATA: 07/10/2014

HORÁRIO: 9:30 horas

4.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.3. O **Envelope 1 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter o conjunto de envelopes, um envelope para cada lote, lacrado individualmente, tendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
LOTE 1A – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
LOTE 2A – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
LOTE 3A – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
LOTE 4A – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
LOTE 4B – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
LOTE 4C – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
LOTE 5A – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
LOTE 6A – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
LOTE 9A – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
LOTE 10A – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
LOTE 11A – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
LOTE 12A – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

4.4. O envelope n.º 2 conterá todos os documentos de habilitação, conforme item 6 deste edital.

4.5. A PRODEMGE não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais deverão apresentar preço unitário e global, por lote, impressas em papel timbrado da empresa, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito das demais Proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo B**, deste Edital.

5.1.1. Preços Básicos (PB) por lote, de acordo com os perfis estabelecidos:

5.1.1.1. **Perfil I** – Aplicável aos Lotes 1A, 2A, 3A, 4A, 4B, 4C, 5A, 10A, 11A e 12A. Para os lotes 1A, 2A, 3A, 4A, 4B, 4C, 5A é exigido rede com conexão dedicada (meios de transmissão cabeados, satélite ou via rádio digital), não sendo admitida solução xDSL.

Para os Lotes 10A, 11A e 12A somente serão admitidos meios de transmissão ópticos.

5.1.1.2. **Perfil III** – Aplicável ao Lote 6A, exigindo rede com conexão dedicada (meios de transmissão cabeados, satélite ou via rádio digital).

5.1.1.3. **Perfil V** – Aplicável ao Lote 9A, exigindo rede com conexão dedicada com meios de transmissão cabeados, guiados ou via rádio (como por exemplo: par metálico, fibra óptica, rede a cabo, rede elétrica, radio-enlace terrestre e satélite).

5.1.1.4. Entende-se por Preço Básico (PB) os valores unitários mensais equivalentes a cada velocidade de acesso sem redundância, por lote, para cada tipo de Perfil (I, III ou V), e que será tomado como referência para a definição dos preços dos diversos tipos de acesso incluídos nos lotes 1A, 2A, 3A, 4A, 4B, 4C, 5A, 6A, 9A e 10A considerando o fator de redundância, conforme detalhado no **Anexo A** – Termo de Referência.

5.1.2. A Proponente deverá apresentar propostas de preços distintos para os acessos nas áreas urbanas e rurais dos municípios, para todos os lotes e todos os perfis, à exceção dos lotes 4C, 10A, 11A e 12A em que deverá apresentar proposta somente para acessos nas áreas urbanas. Para efeito de composição de preço, o critério adotado de distribuição das quantidades de acessos é:

5.1.2.1. 90% para os acessos na área urbana;

5.1.2.2. 10% para os acessos na área rural;

5.1.3. O **PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE** para os 60 meses da contratação é calculado conforme as planilhas de Proposta Comercial, **Anexo B**.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura da sessão.

5.1.5. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, exceto ICMS, com encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, nos termos da legislação vigente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente vencedora.

5.1.5.1. Quando a emissão da Ordem de Serviço, nos termos dos Anexos I e II do Decreto Estadual 45.006, se der por pessoas jurídicas não isentas do ICMS, o mesmo deverá ser informado e acrescido ao preço, para as parcelas de serviços em que o imposto incide.

5.1.6. Preços ofertados apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, sendo vedada qualquer oferta vinculada à moeda estrangeira.

5.2. A Proponente deverá apresentar proposta para os Lotes de seu interesse.

5.2.1. Com o intuito de garantir a redundância entre Prestadoras e a alta disponibilidade dos serviços de Trânsito Internet ao Estado, a Prestadora vencedora do lote 11A não poderá concorrer ao lote 12A e vice-versa.

5.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pela Proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

5.4. A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.5. Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A/O, CNPJ nº sediada no declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.
Data e Local,
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, e suas alterações posteriores, ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias. No

caso de sociedade de ações, a documentação deve vir acompanhada de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.3. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.1.1. Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.1.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

6.2.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que a licitante seja considerada apta financeiramente;

6.2.3. Caso a licitante não demonstre os índices exigidos no subitem anterior, poderá, também, ser considerado apto financeiramente desde que comprove, através de balanço patrimonial, exigido no subitem 6.2.1, possuir até a data de apresentação da proposta, Patrimônio Líquido ou Capital Social no valor de 10% do valor estimado previsto na proposta comercial, para a contratação total de cada lote, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais.

6.2.4. No caso de empresas reunidas em consórcio os indicadores de análise de balanço da empresa líder do consórcio deverão atender as exigências do item 6.2.1, sendo aceitáveis índices inferiores de análise do balanço para as demais participantes do consórcio.

6.2.5. Em se tratando de consórcio a qualificação econômico-financeira para os casos previstos no item 6.2.3, poderá ser considerado o somatório dos Patrimônios Líquidos e Capital Social das empresas participantes do consórcio.

6.2.6. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei 8666/93.

6.2.7. Declaração de que, caso venha a ser contratada, apresentará, no ato de assinatura do instrumento jurídico, garantia do contrato, no valor de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, nos termos do disposto no item 12.1 das Minutas de Contrato.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão de Dívida Ativa).

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

6.3.4.1. Se a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal for expressa por mais de uma certidão, a Proponente deverá apresentá-las junto com os demais documentos.

6.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.6. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS.

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme artigo 3º da Lei Federal 12.440/2011.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Ato de concessão ou autorização para a prestação dos serviços objeto desta Licitação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.5. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

6.5.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será a representante das consorciadas perante a Contratante.

6.5.2. Cada empresa consorciada deverá comprovar o preenchimento das exigências de habilitação fixadas no ato convocatório desta licitação. No caso de consórcios entre prestadoras e fornecedores de equipamentos, para efeitos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, as exigências previstas deverão estar satisfeitas pelo conjunto e não por cada sociedade isoladamente.

6.5.3. As empresas consorciadas não poderão participar, no mesmo Lote, de mais de um consórcio ou em forma isolada.

6.5.4. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

6.5.5. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido subitem 6.5.1.

6.6. DECLARAÇÃO

6.6.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (**6 - DA DOCUMENTAÇÃO**), deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração a seguir, que deverá ter assinatura identificada do representante legal ou procurador:

DECLARAÇÃO	
A empresa, CNPJ n.º	sediada no
declara, sob as penas da lei, que:	
a)	até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
b)	em suas instalações, não há menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não há menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
c)	entre os dirigentes e responsáveis técnicos, não há empregado ou Diretor da Prodemge.
d)	enquadra-se ao disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (aplicável somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).
Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.	
Data e local	
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal	

6.6.2. As declarações apresentadas para este certame não precisam ter firma reconhecida. As assinaturas serão conferidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio com base na documentação do representante legal.

6.6.3. Em caso de dúvida sobre a autenticidade da assinatura, pode-se exigir o reconhecimento de firma, conforme previsto no artigo 17 da Lei Estadual nº 14.184/02.

6.6.4. Serão aceitos no processo, para todos os efeitos legais, documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil.

6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.7.1. A empresa proponente que é inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – **CAGEF**, possuindo o Certificado de Registro Cadastral – **Cadastramento**, emitido pelo Portal de Compras, com a validade em vigor, poderá substituir os documentos constantes nos subitens **6.1.1, 6.2.1, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5, 6.3.6 e 6.3.7** pela cópia do cadastramento.

6.7.1.1. A PRODEMGE realizará consulta ao Portal de Compras do Estado para a impressão do CRC – Certificado de Registro Cadastral do CAGEF para a verificação da regularidade dos documentos.

6.7.1.2. No caso de consórcio a inscrição no CAGEF poderá ser de todos ou alguns das proponentes, desde que a não cadastrada apresente toda a documentação solicitada.

6.7.1.3. Na hipótese dos documentos indicados no CRC estarem vencidos ou de não constarem no relatório, os mesmos deverão ser apresentados com validade em vigor.

6.7.1.4. Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada.

6.7.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro, ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.7.3. O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da proponente vencedor.

7.DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário e local indicados no item 4.1 deste Edital será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das proponentes interessados em participar do certame.

7.2. Na sessão pública de realização do pregão, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

7.3.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de

direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

7.3.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhada da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa proponente e cada representante somente poderá representar uma única proponente.

7.5. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da proponente da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação e de interposição de recursos.

7.6. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro, ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de credenciamento, ou ainda, em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.7. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. A seqüência de abertura das propostas referentes aos lotes será determinada pelo pregoeiro, durante a sessão do pregão.

8.2. Abertos os envelopes de propostas comerciais de cada lote, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor **PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE** para os 60 meses da contratação e convidará aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.4. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes.

9. DOS LANCES VERBAIS

9.1. Às licitantes classificadas para o lote, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes relativos ao **PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE** para os 60 meses da contratação, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.1.1. Fica estabelecido que a licitante deverá sempre oferecer lance menor, com diferença de, pelo menos, 1% (um por cento) do melhor preço no momento da nova formulação.

9.2. Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, isto é, apresentarem absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10. JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE** para os 60 meses da contratação.

10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, POR LOTE, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto **ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

10.3. Sendo aceitável a oferta de menor **PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE** para os 60 meses da contratação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.3.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou a que determinar preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao de referência, assim entendidos pelo pregoeiro.

10.3.2. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar a proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, por lote.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

10.6. A Contratante se reserva o direito de não homologar lotes para os quais a licitação se configurou deserta, fracassada ou se o preço apresentado foi exorbitante ou inexequível.

10.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelas proponentes.

10.8. Ao final da sessão, a proponente vencedora no lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada lote, em conformidade com o valor do lance vencedor.

10.8.1. Para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial, fica estabelecida a aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual 44786/2008.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à PRODEMGE, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Gianetti 4001, Bairro Serra Verde, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 18 horas, o qual deverá receber, examinar e, não os acatando, submetê-los à autoridade competente que, nesta hipótese, decidirá sobre sua pertinência.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação das proponentes, o Pregoeiro devolverá aos proponentes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.8. O resultado do recurso será divulgado no site www.prodemge.gov.br e comunicado a todas as proponentes via fax ou e-mail.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, ou acatando-a de imediato, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos pela Autoridade Competente os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, aquela adjudicará o objeto a proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. A publicidade da homologação será realizada nos sites www.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A proponente vencedora cujo preço tenha sido adjudicado na ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação.

13.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

13.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.1.3. Na hipótese de convocação das proponentes remanescentes no pregão, a proponente deverá manter sua última proposta registrada, podendo ajustar este preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no art. 12, incisos XXV e XXVI do Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008.

13.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.3. Para garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas e a liquidação das multas compensatórias e moratórias referentes a não instalação de acessos contratados e não instalados até o final do contrato, a **CONTRATADA/CONSÓRCIO**, deverá fornecer, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução equivalente a 2% (dois por cento) do valor anual estimado do contrato, de

forma progressiva e cumulativa, até o atingimento dos 5 (cinco) anos, conforme Minuta de Contrato – Anexo C.

13.3.1. A dilatação do prazo de vigência do instrumento contratual, ampliação do objeto do contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, com suas alterações, implicará em reforço da garantia contratual.

13.3.2. A Proponente poderá, quando da contratação, optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no artigo 56 da Lei Federal 8666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A licitante vencedora emitirá fatura correspondente aos serviços prestados no período de 30 (trinta) dias, específica para cada Entidade ou Órgão participante da Rede IP Multisserviços. Para determinação dos valores será feito o cálculo *pro rata die* de cada acesso conforme data de aceite da OS (Ordem de Serviço).

14.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias do recebimento das faturas e aceite pela PRODEMGE e pelos Órgãos ou Entidades integrantes da Rede IP Multisserviços.

14.2.1. As Notas Fiscais/Faturas, mencionadas no caput, deverão ficar disponíveis para serem acessadas remotamente.

14.2.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida.

14.2.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Órgão ou Entidade integrante da Rede IP Multisserviços, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,033% ao dia sobre o valor atualizado. Após o 10º (décimo) dia de atraso incidirá sobre o valor devido multa de 2%.

14.2.4. A responsabilidade pela conferência das faturas e pelo pagamento à operadora é exclusiva do Órgão ou Entidade participante da Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais que tenha tomado diretamente o serviço.

14.3. A despesa decorrente desta licitação corresponde à prestação de serviço a diversos Órgãos/Entidades e deverá correr por conta da dotação orçamentária do Órgão/Entidade a quem o serviço tiver sido prestado.

14.4. Os documentos de cobrança poderão ser emitidos pela empresa líder ou por cada consorciada proporcionalmente à participação de cada uma no contrato, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1199, de 14/10/2011, com ateste da empresa Líder do CONSÓRCIO.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na forma prevista no art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele fornecedor que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

15.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o fornecedor ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no respectivo instrumento contratual.

15.3. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações preveem em seus artigos 86, 87 e 88 e as que o Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012, prevê em seu artigo 38.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 18 do Decreto Estadual 45.902, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, do mesmo, assegurado o direito de defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.5.1.1. Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

15.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da Proposta Comercial e Documentação, não serão aceitas alegações de falhas ou irregularidades de quaisquer de suas cláusulas e condições e esta comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. Qualquer pessoa poderá solicitar, à PRODEMGE, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a

realização da sessão pública, endereçados por escrito, à Gerência de Suprimento– GSP, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Gianetti 4001, Bairro Serra Verde, BH-MG.

16.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

16.2.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações poderão ser enviados, também, para o e-mail compras@prodemge.gov.br

16.2.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail). Não serão respondidos esclarecimentos sem identificação e indicação de contato.

16.2.4. Caberá ao pregoeiro julgar e responder a petição de que tratam os subitens 15.2 e 15.2.1 no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

16.2.5. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes por correio ou e-mail.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que assim desejarem.

16.4. Após a sessão de lances, será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.7. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo Edital, deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão do pregão.

16.8. A Prodemge realizará consulta nos portais onde foram emitidas as provas de regularidade para a verificação de autenticidade dos documentos.

16.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.12. A subcontratação parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderão ser admitidas, desde que aprovadas pela Prodemge.

16.13. O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.prodemge.gov.br, no site www.compras.mg.gov.br, ou na Gerência de Suprimentos da Prodemge, Prédio Gerais, 4º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – CAMG, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.001, Bairro Serra Verde (Venda Nova), em Belo Horizonte / MG.

16.14. Este Edital inclui:

- **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:**

- ANEXO I – Perfil III (Lote 6A)
- ANEXO II – Perfil V (Lote 9A)
- ANEXO III – Solução de Videoconferência
- ANEXO IV – Solução de Voz sobre IP
- ANEXO V - Solução de Trânsito Internet
- ANEXO VI – Acordo Operacional
- ANEXO VII – Modelo Funcional da SEF
- ANEXO VIII – Glossário

- **ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- Proposta Comercial
- Planilhas de Referência

- **ANEXO C – MINUTA DE CONTRATO**

- Minuta de Contrato - Lotes 6A e 9A
- Minuta de Contrato – Demais Lotes

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2014.

Isabel Pereira de Souza
Diretora-Presidente
Presidência

Nathan Lerman
Diretor
Diretoria de Gestão Empresarial